



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054 /2011

Aos 25 dias do mês de Abril de 2011, autorizado pelo ato das folhas (44) do processo de Pregão Presencial nº 027/2011, Processo de Registro de Preços nº 073/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE ITAJUBÁ LTDA**, CNPJ nº 10.230.730/0001-32, representado pelo **Sr. Luiz Felipe Elias Kallas**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	50	CINTILOGRAFIA DE ESTUDO GÁSTRICO - SÓLIDO	250,00	12.500,00
17	50	CINTILOGRAFIA DE ESTUDO GÁSTRICO LÍQUIDO	250,00	12.500,00
18	70	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	250,00	17.500,00
19	70	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE	150,00	10.500,00
20	250	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - PERFUSÃO/ESTRESSE	430,00	107.500,00
21	250	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO - PERFUSÃO/REPOUSO	420,00	105.000,00
22	130	CINTILOGRAFIA ESTUDO RENAL DINÂMICA – DTPA	200,00	26.000,00
23	20	CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRÁGICA DIGESTIVA	550,00	11.000,00
24	70	CINTILOGRAFIA REFLUXO GASTROESOFÁGICO	100,00	7.000,00
25	130	CINTILOGRAFIA RENAL QUALITATIVA-QUANTITATIVA – DMSA	150,00	19.500,00
69	130	RENOGRAMA	90,00	11.700,00
103	40	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (GRAVES)	390,00	15.600,00
104	30	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER) ATÉ 30 MCI	490,00	14.700,00
133	100	USO DE ANESTESIA PARA TODOS OS TIPOS DE CINTILOGRAFIAS, SE NECESSÁRIO	220,00	22.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços será conforme a solicitação da SEMSA e deverá ser realizado até 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.302.0012.2060.33.90.39.00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 027/11.

11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da funcionária, **Adriana Maria Simas Vilela**, Diretora de Departamento de Controle e Avaliação – SEMSA.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 027/11, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Dr. **Jorge Renó Moullem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Luiz Felipe Elias Kallas**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 25 de Abril de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Dr. Jorge Renó Moullem
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR DE ITAJUBÁ LTDA
Luiz Felipe Elias Kallas
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br